



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS

- MINAS GERAIS  
CNPJ: 15.136.243/0001-63



## LEI Nº 1.823, DE 17 DE SETEMBRO DE 2013.


**Dispõe sobre a Ratificação do Protocolo de Intenções, firmado entre os municípios do sul do Estado de Minas Gerais e dá outras providências.**


A Câmara Municipal de Carmo de Minas, Estado de Minas Gerais aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica ratificado o Protocolo de Intenções, texto anexo, firmado entre os municípios do Sul do Estado de Minas Gerais com a finalidade de instituir o Consórcio Público Intermunicipal de Saneamento do Sul de Minas.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carmo de Minas-MG, 17 de setembro de 2013; 112º da Emancipação Político Administrativa.

  
Guy Junqueira Villela  
Prefeito Municipal

  
Dimas Ferreira de Oliveira  
Gerente do Departamento Municipal de Administração